



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.057/2016

Publicado Ativo

em 05 / 08 / 2016

Altera PPA, LDO de 2016, Abre Crédito Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 13 000,00 (treze mil reais), para pagamento de execução fiscal promovida pelo Conselho Regional de Farmacia do Estado do Espírito Santo, sob nº 003871-71 2013 8 0038, conforme classificação orçamentaria seguinte

080088 – Fundo Municipal de Saude

080 – Secretaria Municipal de Saude

010 – Saude

301 – Atenção basica

0023 – Atendimento as ações basica de saude

2 126 – Pagamento de execução fiscal promovida pelo Conselho Regional de Farmacia do Estado do Espírito Santo

33909200000 – Despesas de exercicios anteriores _____ R\$ 13 000,00

Fonte de Recurso

12010000 – recursos proprio saude

Art 2º Os recursos para a abertura do referido credito especial, advirão de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentaria

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

026 – Transporte

782 – Transporte Rodoviario

0014 – Estradas Vicinais

2 021 – Manutenção de estradas vicinais

33903000000 – Material de Consumo _____ R\$ 13 000,00

Fonte de Recurso

10000000 – recursos ordinarios



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 3º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder as alterações nos anexos do PPA e LDO de 2016

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2016

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal